



01 - PREÂMBULO:

- 1.1 Processo Licitatório n. 0048/2016
- 1.2 Modalidade: Tomada de Preços para Compra e Serviços n. 0001/2016
- 1.2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3 Data de emissão: 31/05/2016.
- 1.4 Secretaria Usuária: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.
- 1.5 O Município de Ouro, através do Setor de Licitações TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS, tipo menor preço global, em regime de execução empreitada global, visando à Contratação de empresa especializada na execução de sistema de iluminação publica com luminárias a LED na Rod/SC 153, acesso a Linha Caravaggio, no Município de Ouro/SC.
- 1.6. O preço máximo admitido para execução do serviço descrito acima será no total de **R\$ 82.062,90** (oitenta e dois mil sessenta e dois reais e noventa centavos). A empresa deverá formalizar a proposta indicando preço para os itens e totais, conforme orçamento básico anexo.
- 1.7 O Setor de Licitações receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até as **09hs do dia 27/06/2016**, **e abertura dos envelopes de documentos de habilitação no mesmo dia e hora**, na sala do Setor de Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 138/2016.
- 1.8 O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar n. 123/2006 e ao estabelecido neste edital;

02 - DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução de sistema de iluminação publica com luminárias a LED, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais, na Rod/SC 153, acesso a Linha Caravaggio, no Município de Ouro/SC.
- 2.2. Tudo deverá ser conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas que compõem o anexo I e seus Itens, deste edital.

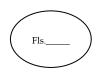
03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações, fornecerá cópia do Edital e seus Anexos, através do site www.ouro.sc.gov.br, e pelos e-mails: licitacao2@ouro.sc.gov.br, ou durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, das 09h00min às 12h00min, e das 13h30min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo Fone/Fax (49) 35551300.

04 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores, desde que manifestem interesse em habilitar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das





propostas. Para participarem da presente Tomada de Preços, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0001/2016 NOME DO PROPONENTE:

O envelope n. **01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação, deverá conter os seguintes documentos relativos à:

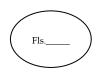
4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1 Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro; a licitante deve estar devidamente cadastrada ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas; O Cadastro deve ser apresentado acompanhado do:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:
- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007:
- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, comprovada através da certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- 4.3.5 Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);





- 4.3.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pela comarca sede do proponente. Não serão aceitas certidões com validade expirada;
- 4.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2015, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial;ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da
- licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- **4)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **5)** Através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com a apresentação da Escrituração Contábil Digital e recibo de entrega.

4.5. Qualificação Técnica:

- I registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico na entidade profissional competente (CREA);
- II Comprovação de possuir Certificado de Registro Cadastral CRC, junto a CELESC, dentro do prazo de vigência e devidamente regularizado para a execução dos serviços, assegurando que o proponente dispõe de condições técnicas para realizar os serviços objeto dessa licitação. No CRC deverá constar como habilitados para: o serviço de construção de rede aérea, e instalação de iluminação pública; Serviços pertinentes ao objeto da licitação.





- IV Apresentação de Certificado que comprove a participação de técnico(s) (eletricistas) responsável(is) pela realização dos serviços em curso e/ou treinamento sobre Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade Norma Regulamentadora nº 10.
- V Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, que a proponente possui em seu quadro de pessoal, ou contratado, engenheiro responsável técnico pela empresa, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação, e respectivos atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público e privado, os atestados ou certidões deverão estar acompanhadas das ARTs quitadas e certificadas pelo CREA.

4.5.1 DACLARAÇÕES:

- 4.5.1.1 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo Anexo II)
- 4.5.1.2 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (Modelo Anexo III).
- 4.5.1.3 Declara de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais e serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- 4.5.1.4 Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 4.5.1.5 Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta **Licitação de Tomada de Preços P/ Compra e Serviços**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;
- 4.5.1.6 **Declara** que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugerido no Anexo V deste edital).
- 4.5.1.7. Declara que cumprirá plenamente com as exigências da CELESC, conforme referencias em ofícios anexos, encaminhados pela CELESC à Prefeitura Municipal de Ouro, respeitando as normas da ABNT e demais normas citadas.
- **4.5.1.8. -** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ouro devidamente atualizado, substituirá toda documentação de habilitação referida no item 4.3 e seus subitens HABILITAÇÃO FISCAL, e substituirá os documentos do item 4.4 e seus subitens, que fazem parte da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;





No caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

4.5.2. Visita Técnica:

- a) As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços, deverão realizar, através de seus representantes, a Visita Técnica. Os interessados deverão agendar junto a Prefeitura Municipal, com a Secretária Municipal de Urbanismo, o dia e o horário da visita, para acompanhado de servidor da prefeitura, Sr. Carlos Luiz Brandini, se dirigir para o endereço constante no Objeto do Edital, munidos de documento de identidade e Carta de Apresentação emitida pela licitante, bem como cópia do CNPJ da empresa. Após realizada a visita, o setor de licitações emitirá o atestado de visita que deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação lacrado.
- 4.6 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão;
- 4.6.1. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de fé pública.
- 4.6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
- 4.6.3. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.6.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6.5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.6.6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.7. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.8. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- 4.10. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.





- 4.11. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 4.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

05 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, que será entregue até às **09 horas do dia 27/06/2016**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0001/2016 NOME DO PROPONENTE:

- 5.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.
- 5.3 A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, em regime de execução empreitada global e deverá ser executada no prazo fixado nesta Licitação. Apresentada conforme Orçamento e apresentado cronograma físico-financeiro, tudo conforme arquivos do Anexo I.
- 5.4 A proposta deverá ter validade não inferior a sessenta dias.

06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitações iniciará os serviços de abertura e julgamento do Edital citado no horário das **09hs do dia 27/06/2016** e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes de habilitação, e os documentos neles contidos, que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, e havendo interesse, poderão desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a concessão de prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à





Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação cumpre o impositivo legal dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, será concedido após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 ou se ela for considerada vencedora do certame, tudo de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados e das microempresas que atenderam o item 4.2.2, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos referidos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço global para o objeto, sob o regime de execução empreitada global. Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2. Critérios de julgamento

6.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.
- b) Apresentarem preço superior ao máximo orçado pela administração.

6.2.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a cotação por menor preço global, para execução em regime de execução imediata. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato publico, com a presença dos proponentes.

- 6.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.3.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item
 6.3.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item
 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.3.3 Para as situações previstas nos item 6.3, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1 Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios da municipalidade.
- 8.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2016:
- 0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
- 1033. IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTRE OS BAIRROS PARQUE E JARDIM OURO E A COMUNIDADE LINHA CARAVAGGIO
- 3.4.49.00.00 (08.000). Aplicações Diretas R\$ 51.900,00
- 3.4.49.00.00 (00.000). Aplicações Diretas R\$ 30.162,90

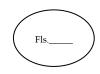
09 - DO REAJUSTE:

9.1 - Haverá atualização de valores na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 10.2 A CONTRATADA não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.
- 10.3 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 10.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 10.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.





11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- 11.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela *CONTRATANTE*, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- c.1 O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.2 O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.3 A subcontratação parcial sem a prévia autorização da *CONTRATANTE*, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.6 A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
- c.7 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 12.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.





- 13.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos.

A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

- 13.3 Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidades verificadas no transcorrer do prazo da realização do Processo licitatório, esta Municipalidade descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços.
- 13.4 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Municipalidade, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

14 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 14.1 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 3 (três) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.
- 14.2. **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 14.3. **A CONTRATADA** providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.
- 14.4. **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 14.5. **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 14.6. **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 14.7 A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
- 14.8. O prazo para conclusão dos serviços será de 90 dias após a ordem de serviço.

15 - DOS PAGAMENTOS:





- 15.1 O pagamento dos produtos solicitados, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada, e efetiva apresentação da nota fiscal.
- 15.1.2 A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do objeto, constantes no edital, descrição da marca, valor unitário e total (em moeda corrente nacional), conforme ítem, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SANTA CATARINA

CNPJ: 82.777.228/0001-57

15.2. - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 16.1 Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.
- 16.2 Não haverá pagamentos antecipados.
- 16.3 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 16.4 Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo menor preço global.
- 16.5 Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.
- 16.6- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.7 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 16.8 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
- 16.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.
- 16.10 O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada no anexo IV este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- 16.11 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.





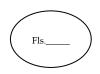
16.12 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.13 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os anexos deste edital.

Ouro (SC), 31/05/2016.

Marcelo Paschoal Andrioni Diretor de Desenvolvimento Rural,





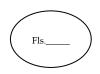
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0048/2016

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços N° 0001/2016

ANEXO I

- I. Memorial descritivo
- II. ART
- III. Orçamento
- IV. Cronograma físico-financeiro
- V. Prancha 01-02-03-04-05/05





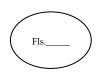
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0048/2016 Tomada de Preços p/ Compra e Serviços N° 0001/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ n, por intermédio de se representante legal, Sr. (a)
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
data
Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0048/2016

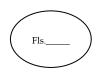
Tomada de Preços p/ Compra e Serviços N° 0001/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME	DA	,	, pleto),		N	, s penas da lei	sediada
não foi d impedida seus órga	declara s de li ãos de	nexistem fatos i ada inidônea po citar, contratar o	mpeditivos para sua h r Ato do Poder Públi ou transacionar com a incisos III e IV do art.	abilitação r co Municip Administra	no presente pal, ou que ição Pública	processo licitat estejam tempo de Ouro ou qu	ório, e que orariamente uaisquer de
Local e d	ata						
(a) Nome e r	número	o da identidade d	lo declarante				





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 0048/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0001/2016

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Paschoal Andrioni, Diretor de Desenvolvimento Rural, CPF n. 596.753.069-04, RG n. 2.140.207, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa, CNPJ:...., situada a Rua, nº ..., cidade de, neste ato representada pela Sr(a)., CPF, residente à Rua nº ..., cidade de, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0048/2016, Modalidade Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0001/2016 regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de sistema de iluminação publica com luminárias a LED na Rod/SC 153, acesso a Linha Caravaggio, no Município de Ouro/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações do Anexo I e demais elementos relacionados no edital de Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0001/2016, que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcritos fossem, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 O preço acertado para o fornecimento do objeto é de R\$(por extenso).
- 3.2 O pagamento dos produtos solicitados, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada, e efetiva apresentação da nota fiscal.
- 3.2.1 A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do objeto, constantes no edital, descrição da marca, valor unitário e total (em moeda corrente nacional), conforme ítem, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO , SANTA CATARINA CNPJ: 82.777.228/0001-57

3.3 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.





- 5.2 O período de vigência do presente contrato será de __/__/2016 até __/__/2016, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, conforme disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93, atualizada.
- 5.3 O prazo para conclusão da obra será de 90 (noventa) dias após a ordem de serviço, e deverá ser iniciada em até 3 (três) dias a contar da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2016:

0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

1033. IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTRE OS BAIRROS PARQUE E JARDIM OURO E A COMUNIDADE LINHA CARAVAGGIO

3.4.49.00.00 (08.000). Aplicações Diretas

3.4.49.00.00 (00.000). Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão provenientes da municipalidade.

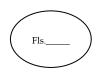
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- 8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela *CONTRATANTE*, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- c.1 O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos:
- c.2 O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.3 A subcontratação parcial sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.6 A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
- c.7 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento nas condições aqui estabelecidas.





9.2 - Cabe ao Município a fiscalização dos serviços para sua correta execução, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 10.2 A CONTRATADA não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.
- 10.3 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 10.4 **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 10.5 **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PRECOS:

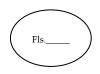
11.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços p/ Compra e Serviços n. 0001/2016, Processo Licitatório nº 0048/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

- 12.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 12.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos.

A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade desta Municipalidade, através do Diretor de Desenvolvimento Rural, Sr. Marcelo Paschoal Andrioni, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 15.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados por esta Municipalidade quando forem comunicados através de documento escrito.

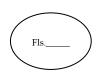
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro - SC, .	de	de 2016.
Marcelo Paschoal Andrioni Município de Ouro		CONTRATADA
	TESTEMUNHAS:	
NOME CPF		NOME CPF





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0048/2016

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços N° 0001/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N sediada na R Município, CEP, por seu repre ao solicitado no Edital de ****** nº, DECLARA Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidore tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (Lei Orgânica do Município de Ouro).	esentante legal abaixo ass A, que não possui em seu es Públicos na Administra	inado, em cumprimento quadro administrativo o ção Municipal de Ouro
Local e data	-	
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa	_	